



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE CONVÊNIO N° 005/2017

DAS PARTES: de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, de outro lado o **SINDICATO RURAL DE NOVA ANDRADINA**, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE**.

DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos para a 9ª Prova de Laço em dupla que se realizará no Parque de Exposições Henrique Martins no município de Nova Andradina, através de **RECURSOS PRÓPRIOS** municipal, oriundos da receita prevista na Lei Orçamentária do exercício de 2017, para o **SINDICATO RURAL DE NOVA ANDRADINA**, conforme Plano de trabalho anexo, parte integrante deste convênio.

DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para realização do presente convênio foi através da Lei nº 1.405 de 22 de setembro de 2017, conforme documentação anexa ao processo administrativo nº 55049/2017 - FLY nº 0333.0007253/2017.

DO AMPARO LEGAL

Este Convênio obedece às cláusulas nele contidas, às normas do Artigo nº 116 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Lei municipal nº 1.405 de 22 de setembro de 2017.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS repassará o recurso financeiro, diretamente para a entidade mantenedora **Sindicato Rural de Nova Andradina**, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), parcela única, conforme plano de trabalho anexo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta do Orçamento 2017, da Dotação Orçamentária: 2.025 Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão- Elemento de Despesa 3.3.50.41.001, Código Reduzido 315, Fonte de Recurso -Recurso Próprio.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENIENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde aceita pela **CONCEDENTE**, respeitando o disposto no art. 116 da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Concedente

WALTER FERNANDES

Secretária Municipal de Finanças e Gestão

Concedente

SINDICATO RURAL DE NOVA ANDRADINA

Hemerson Israel dos Santos

Conveniente

DECRETO N° 2.029, de 19 de Setembro de 2017.

Institui o Comitê de Apuração do orçamento criança e adolescente-OCA do Município de Nova Andradina/MS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 16 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.244, de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal para a Infância e Adolescência - PMIA do Município de Nova Andradina/MS; CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa Prefeito Amigo da Criança, da Fundação ABRINQ;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Apuração do Orçamento Criança e Adolescente - OCA do Município de Nova Andradina/MS, conforme recomendação do Programa Prefeito Amigo da Criança - PPAC.

Art. 2º O OCA é uma ferramenta que desagrega do orçamento público os gastos destinados à promoção e à defesa de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 3º São atribuições do Comitê de Apuração do OCA:

I - Realizar estudo para compreensão do OCA;

II - Levantar a base de dados necessária à apuração do OCA;

III - Identificar as ações e despesas que deverão compor o OCA, definindo os Orçamentos Exclusivo e Não Exclusivo;

IV - Realizar a apuração do OCA, conforme a metodologia do Orçamento Criança e Adolescente desenvolvida pela Fundação ABRINQ;

V - Consolidar e unificar as informações levantadas em relatório do OCA;

VI - Apresentar relatório do OCA para deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

Art. 4º Ficam nomeados como Articulador Municipal e Coordenador de Informações do Programa Prefeito Amigo da Criança, os seguintes membros, respectivamente:

I - Juliana Caetano Ortega;

II - Sonia Cristina Rodrigues do Amaral.

Parágrafo único. O Comitê de Apuração do OCA será coordenado pelo representante disposto no inciso I do caput deste artigo.

Art. 5º O Comitê de Apuração do OCA será composto pelos seguintes representantes:

I - Josefa Ferreira de Almeida, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

II - Anderson Martinez Lima Silva, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

III - Milene de Melo Marques, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Christiane Aparecida Tosti, como representando a Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;

V - Vanessa Gregório de Oliveira, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 6º A função dos representantes do Comitê de Apuração do OCA é considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 19 de setembro de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 2.030, de 19 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Ofício nº 125/2017, da Escola Municipal Professora Efantina de Quadros de Nova Andradina (autos 55.462/2017);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do inciso VI do artigo 1º, do Decreto 2.022/2017 e acrescentado as alíneas "c" e "d" ao referido inciso, os quais passam a vigor com as seguintes redações:

Art. 1º ...

(...)

VI - Dois representantes dos estudantes da educação básica pública:

(...)

c) Lucia Vieira de Matos, como titular;

d) Zenilda Rodrigues de Oliveira, como suplente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 2.031, de 20 de Setembro de 2017.

Dispõe sobre a alteração do Decreto 1.999, de 26 de Junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a alteração dos membros do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA, contida no Of. 52/2017/CMDCA (autos 54.928/2017);

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os números 3, 4, 5, e 6 da alínea "a" do inciso I, os números 1 e 3 da alínea "b" do inciso I, o número 6 da alínea "a" do inciso II, o número 3 da alínea "b" do inciso II, todos do artigo 1º do Decreto 1.999, de 26 de julho de 2017, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

I - (...)

a) (...)

(...)

3 - Claudia Benites Pina - SEMEC;

4 - Noemi da Silva Costa - SEMEC;

5 - Gedlma Quintana Marques - SEMCIAS;

6 - João Ramos da Silva Junior - Secr. Mun. de Planejamento e Administração;

b) (...)

1 - Juliana de Almeida Cristo - Sec. Mun. de Saúde;

(...)

3 - Elizabeth da Fonseca Silva - SEMEC;

(...)

II - (...)

a) (...)

(...)

6 - João Vitor da Silva Pereira - Usuário/SCFV de 06 a 14 anos.

b) (...)

(...)

3 - Dayane Resende Pacheco - APAE;

(...)

Art. 2º Fica alterado o inciso II do artigo 2º do Decreto 1.999, de 26 de julho de 2017, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I - (...)

(...)

II - João Ramos da Silva Junior.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de setembro de 2017.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal Nº 1.404/2017 a Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Julliana Caetano Ortega, torna público o processo de inexistência de chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina - MS - APAE, beneficiária do Termo de Colaboração.

Valor Total da transferência de recursos público/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Organização: R\$7.589,88

Forma da transferência - parcela única de R\$7.589,88 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Execução: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.0050

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania; Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina, 25 de Setembro de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesa

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CAIXA POSTAL 01

Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000

E-MAIL: semcias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal Nº 1.403/2017 a Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Julliana Caetano Ortega, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina – MS - APAE, beneficiária do Termo de Colaboração.

Valor Total da transferência de recursos público/Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Organização: R\$16.560,45

Forma da transferência – parcela única de R\$16.560,45 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Execução: 12 meses.

Dotação Orçamentária: 3.3.50.43.00.00.00.00.0050

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Nova Andradina, 25 de Setembro de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesa

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: semcias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a inexigibilidade do chamamento público prevista no art. 31 da Lei 13.019 de 2014

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I -

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Não será necessário realizar o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina - APAE" entidade civil, filantrópica, de caráter socioassistencial, pessoa jurídica sem fins lucrativos de direito privado, com sede e foro na cidade de Nova Andradina no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e reconhecida como entidade Beneficente de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .

Essa entidade foi autorizada na Lei do Orçamento Municipal, Lei nº 1.403 de 22 de Setembro de 2017, a receber transferência de recursos públicos, sendo para tanto inexigível o chamamento público, conforme lei em anexo.

Justificamos que a entidade é inteiramente voltada para o Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento. Como todo e qualquer desenvolvimento do processo, promovendo o convívio em grupo articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno global do desenvolvimento e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Justificamos que a entidade desenvolve o trabalho desde 31 de agosto de 1981 e contando com apoio do Município de Nova Andradina, MS desde há mais de 10 (dez) anos, apresentam capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento da proposição.

Face as considerações exposta e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Nova Andradina, MS, dispensa a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina - APAE de participar do Chamamento Público.

Nova Andradina, MS 26 de Setembro de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: semcias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a inexigibilidade do chamamento público prevista no art. 31 da Lei 13.019 de 2014

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I -

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Não será necessário realizar o Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração com a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina - APAE" entidade civil, filantrópica, de caráter socioassistencial, pessoa jurídica sem fins lucrativos de direito privado, com sede e foro na cidade de Nova Andradina no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e reconhecida como entidade Beneficente de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .

Essa entidade foi autorizada na Lei do Orçamento Municipal, Lei nº 1.404 de 22 de Setembro de 2017, a receber transferência de recursos públicos, sendo para tanto inexigível o chamamento público, conforme lei em anexo.

Justificamos que a entidade é inteiramente voltada para o Atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento. Como todo e qualquer desenvolvimento do processo, promovendo o convívio em grupo articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtorno global do desenvolvimento e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Justificamos que a entidade desenvolve o trabalho desde 31 de agosto de 1981 e contando com apoio do Município de Nova Andradina, MS desde há mais de 10 (dez) anos, apresentam capacidade técnica e operacional, para o desenvolvimento da proposição.

Face as considerações exposta e o amparo da Lei 13.019/2014, o Município de Nova Andradina, MS, dispensa a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina - APAE de participar do Chamamento Público.

Nova Andradina, MS 26 de Setembro de 2017.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de Despesa

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
Fone: PABX (67) 3441-1250 RAMAL: 5019 CEP: 79750-000
E-MAIL: semcias@pmna.ms.gov.br SITE: www.pmna.ms.gov.br



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governos Municipais
Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

NOTIFICAÇÃO Nº 029/2017/SEMUSP

Nova Andradina/MS, 18 de Setembro de 2017.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOTIFICADA: WEB ELETRICA EIRELI

CNPJ: 26.492.610/0001-43
ENDEREÇO: RUA AFRO PUGA, 334 – MATA DO JACINTO
CIDADE: CAMPO GRANDE UF: MS
E-MAIL: sw2.contrato@gmail.com

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina através Secretaria Municipal de Serviços Públicos, supra qualificada, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal, vem NOTIFICAR, a empresa **WEB ELETRICA EIRELI**, também supra qualificada por meio de seu representante, o Sr. WEBERSSON FLORES ARGUELHO, CPF – 000.062.251-60 nos termos que a seguir articular:

- I. A NOTIFICADA é vencedora da Licitação tipo Pregão Presencial nº 189/2017, cujo objeto encontra-se discriminado no Processo Administrativo nº 51709/2017 – FLY 0333.0004058/2017.
- II. A NOTIFICANTE usando da sua faculdade CONVOCOU a NOTIFICADA, conforme a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 129/2017, assinada no dia 05 de Julho de 2017 e publicada em 11 de Julho de 2017, a entregar os itens relacionados na Autorização de Fornecedor nº. 1163.
- III. A NOTIFICANTE vem por meio desta, reencaminhar a solicitação feita e encaminhada por e-mail no dia 05 de Setembro de 2017 e solicitar a entrega dos itens da Autorização de Fornecedor.

Informamos que a cópia da mesma foi encaminhada para o E-mail acima citado.

- IV. A NOTIFICADA tem o prazo de 02 (dois) dias corridos para se manifestar a contar da data do recebimento desta Notificação.
- V. O desatendimento ao prazo ora estabelecido implicará à execução imediata de processo para aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 129/17, Cláusula Décima Primeira.

ROBERTO GINELL
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541
Fone: (67) 3441-1596 / 3441-1250 Ramal 5090 - CEP 79750-000
<http://www.pmna.ms.gov.br> e-mail: semusp.pmna@hotmail.com

Página nº de 1

PORTARIA Nº 677, de 19 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, de 06 (seis) meses, a partir 04 de agosto de 2017, a Servidora Pública Municipal **ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA SOUZA**, matrículas 1980 e 3940, exercendo o cargo de **Profissional de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 55.078/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença da servidora constante no artigo 1º desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 14 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 19 de setembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 688, de 25 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir 21 de setembro de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 03 de setembro de 2012 a 02 de setembro de 2017, a Servidora Pública Municipal **ANDREA CASADO DE LIMA SANTOS**, matrícula 3494, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (autos 55.692/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de setembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 689, de 25 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial de 03 (três) meses, a partir 02 de outubro de 2017, referente ao quinquênio aquisitivo de 15 de maio de 2006 a 14 de maio de 2011, ao Servidor Público Municipal **OSVALDO SANDRIN**, matrícula 4132, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Básicos**, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (autos 55.677/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos prospectivos a partir de 02 de outubro de 2017.

Nova Andradina-MS, 25 de setembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 690, de 25 de Setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria por invalidez concedido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 242/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria do servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA GUIMARÃES WANDERLEY**, matrícula 0122, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 05 de setembro de 2017 (autos 56.034/2017).

Art. 2º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de setembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.691, de 25 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar nas funções de **Auxiliar de Serviços Básicos** para atuar para realização de tarefas inerentes a essas funções e atender necessidade de ocupação de postos de trabalho, cuja falta de pessoal está caracterizando situação de excepcional interesse público **Processo nº 54169/2017.**

Titulares:

- 1) Norberto Fabri Junior;
- 2) Simone Aparecida Marega
- 3) Lucio Roberto Tolentino

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Andradina - MS, 25 de setembro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2321/17 Data: 21/09/2017

Licitação: Processo: 55039/17, Pregão: 271/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.122.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade:	2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.00	- Generos para Alimentação

Valor Total do Empenho: 10.796,40 (dez mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Credor: 141 BAR E PADARIA PRIMAVERA LTDA

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE PLACA DE BOLO PARA CONFECCÃO DE BOLO PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEINFS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2322/17 Data: 21/09/2017

Licitação: Processo: 55039/17, Pregão: 271/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.122.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade:	2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.00	- Generos para Alimentação

Valor Total do Empenho: 4.874,75 (quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Credor: 4853 REGINALDO GUILHERME DE MORAIS MARQUES ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEINFS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 2323/17 Data: 21/09/2017

Licitação: Processo: 55039/17, Pregão: 271/2017

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18**Dotação**

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.122.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade:	2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.30.07.00.00.00.0.1.00	- Generos para Alimentação

Valor Total do Empenho: 4.516,69 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)

Credor: 5841 SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONFECCÃO DE BOLO PARA ATENDER AS ESCOLAS E CEINFS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.

**EDITAL Nº 01/15/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidatos para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Básicos** na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a realização de seleção de candidatos para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Básicos – Trabalhador Braçal**, para atender necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as seguintes condições:

ESCOLARIDADE E REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS	VAGAS	VENCIMENTO
Ensino Fundamental Incompleto e capacidade física	Recolhimento / captura de animais de grande porte soltos em vias públicas, bem como animais agressivos, desenvolver o cuidado com animais sob responsabilidade do Serviço de CCZ, avaliar risco de periculosidade de comportamento animal, limpeza e manutenção das instalações e outras atividades de caráter correlato	1	1.100,57

1.2 A contratação será por excepcional interesse público e terão prazo de 06 (meses), podendo ser prorrogado para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de quarenta e quatro horas semanais.

1.3 A seleção compreenderá a avaliação do candidato com base nos dados de sua ficha de inscrição e a demonstração da capacidade física para realizar os trabalhos que envolvem deslocamentos longos a pé, em terrenos difíceis para caminhar, o transporte de objetos pesados e contenção de animais de grande porte.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo**, que deverá ser retirada no período 27 de setembro a 04 de outubro de 2017, das 7:00 às 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808.

2.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com cópia do documento de identidade.

2.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

2.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência ou correio eletrônico.

2.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

2.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de Auxiliar de Vacinação.

2.7 A Ficha de Inscrição estará disponível, também, no endereço eletrônico: www.pmna.ms.gov.br, e após preenchida deverá ser entregue no endereço constante do item 2.1 deste Edital.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A análise dos dados da Ficha de Inscrição será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função de Auxiliar de Serviços Básicos – Vacinação de Animais domésticos, conforme constante do Anexo, considerando as informações prestadas e os respectivos documentos que comprovam as situações declaradas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função serão classificados em ordem crescente de idade, com base na data de nascimento.

4.2 A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo será divulgada mediante afixação no mural da sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 991 e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808 e no site www.pmna.ms.gov.br.

5. DA CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado 01/15/2017 Pág. 02

5.1 O termo de contrato, explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

5.2 O candidato convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia do documento respectivo, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;
- f) não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

5.3 Além dos documentos referidos nas alíneas 'c', 'd' e 'e', no item 5.3, os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade (RG) ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
- d) comprovante de residência;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- g) declaração de bens;
- h) uma foto 3x4.

5.4 Os candidatos convocados atendidas as exigências constantes dos itens 5.3 e 5.4, para assinar contrato até cinco dias úteis, prorrogável uma vez, a pedido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Jose Pereira Sobrinho, 808, Nova Andradina-MS.

6.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

6.3 Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

6.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

6.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 25 de setembro de 2017.

JOSE GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal
ANEXO DO EDITAL Nº 01/15/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO									
DIA	MÊS	ANO	SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
			M	F	NÚMERO			ORG. EXP.	EXPEDIÇÃO
NÚMERO DO CPF					NÚMERO PIS/PASEP				
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO							CEP		
MUNICÍPIO					TELEFONES PARA CONTATO				
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)									
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano concluído)									
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2017					ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Básicos – Trabalhador Braçal	
NOME DO CANDIDATO:	

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 014/2017, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneumáticos. Tendo como FORNECEDOR (ES): **EMPRESA: DMP PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ: 37.549.524/0008-12, CAIADO PNEUS LTDA, CNPJ 55.330.229/0025-53, DEMAPE PNEUS LTDA, CNPJ: 03.474.202/0001-63, B.D. DA SILVA PROENÇA – ME, CNPJ: 19.751.061/0001-19 - VIGÊNCIA: 10/02/2017 À 10/02/2018.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 21 de setembro de 2017.

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2017 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 150/2017, Objeto: Contratação de empresa para serviços e fornecimento de peças em turbinas. Tendo como FORNECEDOR (ES): **EMPRESA: TURBOS VALE COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ: 04.685.374/0001-49 - VIGÊNCIA: 07/06/2017 À 07/06/2018.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 21 de setembro de 2017.

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017 – Originada do Processo Licitatório Pregão Presencial nº. 339/2016, Objeto: Fornecimento fracionado de materiais e execução de serviços em radiadores. Tendo como FORNECEDOR (ES): **EMPRESA: GILBERTO LOURENÇO DA COSTA - ME, CNPJ: 043.349.325/0001-35, ILSON FERNANDES SENA – ME, CNPJ 15.536.261/0001-06 – VIGÊNCIA: 25/10/2016 À 26/10/2017.** O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA – MS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina/MS, 21 de setembro de 2017.

FABIO ZANATA

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte